

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.897 /

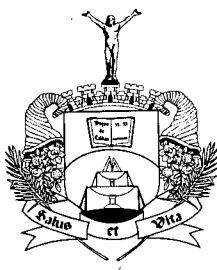
**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DESTINADA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL DA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA 'PADRE CARLOS' (ROLADOR)."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo, área de terras com 15, 25 00 ha (quinze hectares e vinte e cinco ares), destacada de maior porção, de propriedade de Luciano Affonso Junqueira ou seus sucessores, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 54.328, situada na área rural denominada Santo Antônio, identificada na planta e memorial descritivo integrantes deste Decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

*"O ponto inicial (Pl x:366.890,49 y:7.597.975,08) está situado na margem esquerda do reservatório da PCH Padre Carlos (Rolador), elevação 898,20, em confrontação com Antônio Ferreira e DME Energética Ltda. Deste ponto, segue rumo 78°49'NW, distância de 130,80m, confrontando com Antônio Ferreira; deflete à direita, , segue rumo 09°29'NE, distância de 43,55m; deflete à esquerda, segue rumo 13°36'NW, dsitância de 24,25m; deflete à esquerda, segue rumo 24°55'NW, distância de 24,20m; deflete à esquerda, segue rumo 35°09'NW, distância de 42,00m; deflete à esquerda, segue rumo 54°28'NW, distância de 20,15m; deflete à esquerda, segue rumo 86°45'NW; distância de 19,35m; deflete à esquerda, segue rumo 75°30'SW, distância de 39,25m; deflete à direita, segue rumo 70°02'NW, distância de 54,20m; deflete à esquerda, segue rumo 76°39'NW, distância de 45,75m; deflete à direita, segue rumo 48°06'NW, distância de 40,50m; deflete à esquerda, segue rumo 66°02'NW, distância de 12,10m; deflete à esquerda, segue rumo 88°01'SW, distância de 16,90m; deflete à esquerda, segue rumo 72°55'SW, distância de 18,05m; deflete à direita, segue rumo 11°21'NW, distância de 136,95m; deflete à*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.897 - fl. 2 /

*esquerda, segue rumo 18°58'NW, distância de 24,70m; deflete à esquerda, segue rumo 30°27'NW, distância de 16,50m; deflete à esquerda, segue rumo 42°24'NW, distância de 103,65m; deflete à esquerda, segue rumo 59°36'NW, distância de 47,10m; deflete à esquerda, segue rumo 74°38'NW, distância de 25,20m; deflete à esquerda, segue rumo 89°44'NW, distância de 26,00m; deflete à direita, segue rumo 27°32'NE, distância de 194,90m, até a elevação 898,20, onde findam as divisas com Luciano Affonso Junqueira; deflete à direita, segue pela linha de nível, elevação 898,20, distância de 1.129,60m, confrontando com a DME Energética Ltda., até o ponto inicial, onde finda esta descrição."*

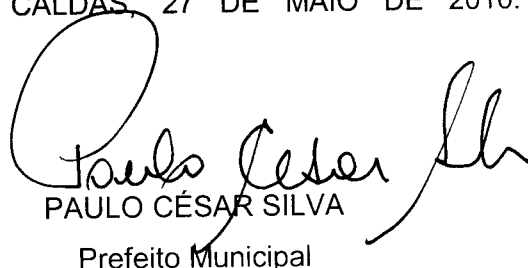
Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a constituição da reserva legal da Pequena Central Hidrelétrica Padre Carlos (Rolador).


Art. 3º. Compete à empresa pública DME Energética Ltda. todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registros da área ora desapropriada junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da empresa pública DME Energética Ltda.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MAIO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
JACONIAS DE AGUIAR  
Diretor Geral da DMEE